



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.376/01.

“MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município, combinado com a Resolução nº 100/76,

Art. 1º - A presente lei estabelece mudanças na estrutura administrativa e no enquadramento funcional dos Procuradores Adjuntos.

Art. 2º - A **PROJU** – Procuradoria Jurídica do Município passa a ter a seguinte estruturação:

- I – Um Procurador Chefe
- II – Dois Procuradores Adjuntos Administrativo
- III – Um Procurador Adjunto Trabalhista
- IV – Um Procurador Adjunto Cível

Art. 3º - Os cargos de Secretaria da **PROJU**, anteriormente existentes, ficam mantidos..

Art. 4º - Os cargos indicados no art. 2º desta lei são de livre nomeação do Prefeito Municipal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos citados nos incisos II a IV, do art. 2º, da presente lei passam a ser classificados com CC-2.

Art. 6º - O Procurador Chefe é classificado como CC-1.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 25 de abril de 2001.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

-